



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

Termo de Cooperação Técnica nº 2016TN000002

SECRETARIA DA SAÚDE
Publicado no Livro Oficial do Estado
n.º 20.356 de 8 18 2016
<i>Patricia Wagner Justino</i>
GERÊNCIA DE CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, ATRAVÉS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU.

O Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 82.951.245/0001-69, doravante denominada **SES**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING**, CPF nº 901.403.629-91, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, e a **Universidade Federal de Santa Catarina**, CNPJ nº 83.899.526/0001-82, mantenedora do Hospital Universitário - HU, doravante denominada **UFSC/HU**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO**, CPF nº 417.667.419-91 residente no domicílio especial Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354, Trindade, Florianópolis/SC, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica visa dar continuidade à parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Santa Catarina, a execução de atividades de informação e assistência em Toxicologia Clínica, do Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Saúde junto ao Hospital Universitário com a disponibilização permanente de condições físicas, materiais e de recursos humanos. A portaria nº 1.678/ 2015 do MS instituiu os Centros de Informação e Assistência Toxicológica – CIATox como estabelecimento de saúde integrante da Linha de Cuidado do Trauma, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

“Os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) tem por missão “Dar suporte aos profissionais de saúde, à população e às instituições, através da informação e assistência toxicológica, contribuindo para a redução da morbimortalidade por intoxicações e envenenamentos.”

Cláusula Segunda – Atribuições e Obrigações da SES/SC:

1. Garantir e proporcionar os meios indispensáveis ao funcionamento das atividades do Centro, tais como:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

- 1.1. Recurso humano especializado e de apoio para formar a equipe do CIT/SC;
- 1.2. Equipamentos de informática e outros equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução das atividades do Centro;
- 1.3. Reestruturação e manutenção dos programas de informática;
- 1.4. Insumos e materiais de consumo para a execução do Serviço;
- 1.5. Assegurar anualmente os recursos orçamentários necessários à manutenção do Centro.

Cláusula Terceira – Atribuições e Obrigações da UFSC/HU:

1. Manter a área física atual do Centro e promover a ampliação de área física mais adequada, já projetada no Bloco M do Hospital Universitário, para a execução das atividades do Centro de Informações e Assistência Toxicológicas;
2. Garantir o acesso a bases de dados como Micromedex®, TOXBASE®, Portal Capes e livros especializados atualizados;
3. Garantir a manutenção dos programas de informática, suporte e infraestrutura de armazenamento;
4. Contribuir na disponibilidade de insumos e materiais de consumo para a execução do Serviço;
5. Contribuir com a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução das atividades do Centro;
6. Contribuir com a disponibilização de profissionais especializados para formar a equipe do CIT/SC;
7. Qualificar a equipe técnica do Centro para melhoria contínua das atividades no serviço de assistência;
8. Organizar e executar atividades de estágio, de pesquisa e de extensão para seus alunos em nível de graduação e pós-graduação;
9. Disponibilizar professores para Supervisão das Atividades Técnicas das atividades de estágio, de pesquisa e de extensão no Centro;
10. Designar o (a) Coordenador (a) Clínico (a) do Centro, de comum acordo, com a Secretaria de Estado;
11. Designar o (a) Supervisor (a) do Centro, de comum acordo, com a Secretaria de Estado.

Cláusula Quarta - Das Atividades do Centro de Informação e Assistência Toxicológicas - CIATox:

Ser a referência na rede do SUS com um serviço de plantão 24 horas para prestar informações específicas em caráter de urgência e emergência aos profissionais de saúde, principalmente médicos da rede hospitalar e ambulatorial e de caráter educativo/preventivo à população em geral, diretamente ou através de ligação gratuita.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

Atividade Geral: Sistematização, ampliação e difusão de conhecimentos técnico-científicos no campo da Toxicologia Clínica, visando à prevenção, ao controle e ao tratamento adequado dos acidentes, riscos e danos de natureza toxicológica, provocados por medicamentos, agrotóxicos, domissanitários, produtos químicos em geral, animais peçonhentos, plantas tóxicas e quaisquer outras substâncias potencialmente agressivas para o ser humano.

Atividades específicas:

1. Prestar informações técnico-científicas em casos de urgência e emergência, auxiliando no diagnóstico e no tratamento de intoxicações;
2. Suporte por profissionais especializados na avaliação de gravidade das intoxicações e envenenamentos para o correto encaminhamento para unidades referenciadas;
3. Atendimento especializado de pacientes encaminhados de outros serviços de atendimento;
4. Acompanhamento da evolução dos casos de intoxicação até a resolução dos mesmos;
5. Disponibilizar equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução das atividades do Centro;
6. Cooperar na manutenção do Serviço de Informação e Assistência em Toxicologia;
7. Prestar informações sobre reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas, apoio ao uso racional de medicamentos na gestação, lactação, idoso e condições clínicas diferenciadas direcionadas prioritariamente para os prescritores em todos os níveis;
8. Suporte na identificação de animais peçonhentos e plantas tóxicas com a colaboração dos Departamentos da UFSC;
9. Participação na elaboração de protocolos de vigilância à saúde de populações expostas a agentes tóxicos, harmonizadas com os serviços de saúde locais, contemplando as particularidades regionais na distribuição dos agravos a saúde por animais peçonhentos, plantas tóxicas e substâncias químicas;
10. Apoio técnico aos diferentes componentes da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador), relacionado às intoxicações e envenenamentos;
11. Apoio às Unidades de Respostas Rápidas na gestão de informações estratégicas em saúde relacionadas a catástrofes químicas e/ou utilização de agentes químicos para destruição em massa;
12. Colaborar na harmonização e integração dos sistemas regionais e nacionais de notificação dos casos de exposição humana por agentes tóxicos;
13. Produzir e disponibilizar dados epidemiológicos das intoxicações atendidas;
14. Elaborar relatórios mensais e anuais dos casos atendidos;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

15. Educação continuada para a prevenção, identificação de populações e fatores de risco, diagnóstico e tratamento das intoxicações e envenenamentos para as equipes de saúde da família, profissionais de vigilância em saúde, equipes de atendimento de urgência (suporte básico e avançado), dentre outros;
16. Auxiliar na elaboração de programas de educação continuada para prevenção, vigilância, diagnóstico e tratamento de intoxicações e envenenamentos com unidades de segurança, resgate e educação;
17. Proporcionar aos acadêmicos dos Cursos de Medicina, Farmácia e Biologia um estágio na área da Toxicologia;
18. Orientar diretamente a população em geral, na orientação imediata de informação sobre risco tóxico de produtos comerciais, animais peçonhentos e plantas tóxicas;
19. Orientação das condutas iniciais frente a acidentes tóxicos domiciliares, avaliando a necessidade de encaminhamento para uma unidade de emergência;
20. Campanhas de prevenção de acidentes tóxicos utilizando diversas mídias;
21. Participação de eventos na comunidade com palestras e exposições de animais peçonhentos e plantas tóxicas;
22. Elaborar e revisar Monografias Técnicas das substâncias químicas;
23. Organizar banco de dados de produtos comerciais regionais e nacionais;
24. Informar o poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho, e demais órgãos públicos na área de Toxicologia Clínica;
25. Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos (cartazes, folhetos e outros) sobre animais peçonhentos, produtos químicos, plantas tóxicas e outros.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários:

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo terá a vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, desde que preservado seu objeto.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Termo pode ser rescindido de pleno direito, no caso de infração de quaisquer cláusulas ou condições nele estipulados ou denunciado por qualquer um dos convenientes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em face de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

No caso de rescisão, as atividades do Centro no HU serão mantidas até que a sua Direção verifique e publique as condições de suspendê-lo.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

Os convenientes indicarão de comum acordo um responsável técnico pelo Centro que deve se articular com a UFSC através do HU e com a equipe da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação da SES, no sentido de avaliar o Serviço e os resultados do mesmo.

Os convenientes podem incluir outras atividades neste Termo de Cooperação através de termos aditivos específicos.

Cláusula Nona – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo com a validade do presente termo de cooperação técnica, a SES/SC e o HU/UFSC firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a qual subscreve na presença de testemunhas.

Florianópolis, 05 de Agosto de 2016.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO
REITOR DA UFSC

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor

Universidade Federal de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

PELA SES:

Rafael de Souza

NOME: Rafael de Souza

Chefe de Divisão

GCONV/SES

Matr 373.748-9

CPF:

PELA UFSC:

Marlene Zannin

NOME: Marlene Zannin

CPF:

448 593 849-20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO			CPF 417.667.419-91	
CI / Órgão Expedidor 667.661 - SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 135350	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354, Trindade, Florianópolis - SC			CEP 88040-400	

2 - OUTROS PARTICIPEIS

Nome: Secretaria de Estado da Saúde Responsável: JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING	CNPJ/CPF 82.951.245/0001-69	Esfere Administrativa Estadual
Endereço: Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar, Centro, Florianópolis/SC		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina - Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Santa Catarina	Início A partir da data da assinatura	Término Cinco anos
Objeto: <p>O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica visa dar continuidade à parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Santa Catarina, a execução de atividades de informação e assistência em Toxicologia Clínica, do Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Saúde junto ao Hospital Universitário com a disponibilização permanente de condições físicas, materiais e de recursos humanos.</p>		
Justificativa da Proposição: <p>Considerando que o Centro de Informação e Assistência Toxicológica funciona há 32 anos no</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

HU e ao longo destes anos o serviço foi desenvolvido em parceria entre a SE/SC e a UFSC, com a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre as partes a cada cinco anos; Considerando que o último Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Universidade Federal de Santa Catarina, através do HU teve início em 2010 e findou em dezembro de 2015;

A assinatura do termo de Termo de Cooperação Técnica entre a SES e a UFSC por mais cinco (5) anos, dará continuidade ao serviço do CIT/SC que proporciona aos profissionais de saúde, a população e às instituições, informação e assistência toxicológica, contribuindo para a redução da morbimortalidade por intoxicações e envenenamentos.

A portaria nº 1.678/ 2015 do MS instituiu os Centros de Informação e Assistência Toxicológica – CIATox como estabelecimento de saúde integrante da Linha de Cuidado do Trauma, da Rede de Atenção as Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) tem por missão *“Dar suporte aos profissionais de saúde, à população e às instituições, através da informação e assistência toxicológica, contribuindo para a redução da morbimortalidade por intoxicações e envenenamentos.”*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Meta: Ser a referência na rede do SUS com um serviço de plantão 24 horas para prestar informações específicas em caráter de urgência e emergência aos profissionais de saúde, principalmente médicos da rede hospitalar e ambulatorial e de caráter educativo/preventivo à população em geral, diretamente ou através de ligação gratuita.

Atividades:

Atividade Geral: Sistematização, ampliação e difusão de conhecimentos técnico-científicos no campo da Toxicologia Clínica, visando à prevenção, ao controle e ao tratamento adequado dos acidentes, riscos e danos de natureza toxicológica, provocados por medicamentos, agrotóxicos, domissanitários, produtos químicos em geral, animais peçonhentos, plantas tóxicas e quaisquer outras substâncias potencialmente agressivas para o ser humano.

Atividades específicas:

1. Prestar informações técnico-científicas em casos de urgência e emergência, auxiliando no diagnóstico e no tratamento de intoxicações;
2. Suporte por profissionais especializados na avaliação de gravidade das intoxicações e envenenamentos para o correto encaminhamento para unidades referenciadas;
3. Atendimento especializado de pacientes encaminhados de outros serviços de atendimento;
4. Acompanhamento da evolução dos casos de intoxicação até a resolução dos mesmos;
5. Disponibilizar equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução das atividades do Centro;
6. Cooperar na manutenção do Serviço de Informação e Assistência em Toxicologia;
7. Prestar informações sobre reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas, apoio ao uso racional de medicamentos na gestação, lactação, idoso e condições clínicas diferenciadas direcionadas prioritariamente para os prescritores em todos os níveis;
8. Suporte na identificação de animais peçonhentos e plantas tóxicas com a colaboração dos Departamentos da UFSC;
9. Participação na elaboração de protocolos de vigilância à saúde de populações expostas a agentes tóxicos, harmonizadas com os serviços de saúde locais, contemplando as particularidades regionais na distribuição dos agravos a saúde por animais peçonhentos, plantas tóxicas e substâncias químicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10. Apoio técnico aos diferentes componentes da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador), relacionado às intoxicações e envenenamentos;
11. Apoio às Unidades de Respostas Rápidas na gestão de informações estratégicas em saúde relacionadas a catástrofes químicas e/ou utilização de agentes químicos para destruição em massa;
12. Colaborar na harmonização e integração dos sistemas regionais e nacionais de notificação dos casos de exposição humana por agentes tóxicos;
13. Produzir e disponibilizar dados epidemiológicos das intoxicações atendidas;
14. Elaborar relatórios mensais e anuais dos casos atendidos;
15. Educação continuada para a prevenção, identificação de populações e fatores de risco, diagnóstico e tratamento das intoxicações e envenenamentos para as equipes de saúde da família, profissionais de vigilância em saúde, equipes de atendimento de urgência (suporte básico e avançado), dentre outros;
16. Auxiliar na elaboração de programas de educação continuada para prevenção, vigilância, diagnóstico e tratamento de intoxicações e envenenamentos com unidades de segurança, resgate e educação;
17. Proporcionar aos acadêmicos dos Cursos de Medicina, Farmácia e Biologia um estágio na área da Toxicologia;
18. Orientar diretamente a população em geral, na orientação imediata de informação sobre risco tóxico de produtos comerciais, animais peçonhentos e plantas tóxicas;
19. Orientação das condutas iniciais frente a acidentes tóxicos domiciliares, avaliando a necessidade de encaminhamento para uma unidade de emergência;
20. Campanhas de prevenção de acidentes tóxicos utilizando diversas mídias;
21. Participação de eventos na comunidade com palestras e exposições de animais peçonhentos e plantas tóxicas;
22. Elaborar e revisar Monografias Técnicas das substâncias químicas;
23. Organizar banco de dados de produtos comerciais regionais e nacionais;
24. Informar o poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho, e demais órgãos públicos na área de Toxicologia Clínica;
25. Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos (cartazes, folhetos e outros) sobre animais peçonhentos, produtos químicos, plantas tóxicas e outros.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O serviço funcionará com uma equipe em regime de plantão permanente 24 horas, sete dias por semana.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Não se aplica. Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).
Concedente.**

Não se aplica. Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____/_____/_____. _____

Local e data Reitor da UFSC

Luiz Carlos Canceller de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

8 - Aprovação pela Secretaria de Estado da Saúde

Aprovado:

_____/_____/_____. _____

Local e data JOÃO PAULO KARAM KLEINBING

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781782/2012, de 25.01.2012. Gabriel Teixeira Machado dos Passos, CPF 102.172.619-22 Termo de Compromisso 326. Início: 10/08/2016. Valor: 500,00 COJUR.

Cod. Mat.: 394299

Saúde

PORTARIA nº 535 de 04/07/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, resolve: DESIGNAR, conforme autos SES nº 36386/2015, os servidores LEALUZIA FREITAS COSTA, matrícula nº 0364632-7-01, na competência de BIOQUÍMICO, com atribuição de exercício no SETOR DE ADITIVOS RESÍDUOS E CONTAMINANTES, IVANIA DA COSTA FOLSTER, matrícula nº 320.079-5-02, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício na Diretoria de Vigilância Epidemiológica e ROSANGELA VANDRESEN, matrícula nº 0294822-2-01, na competência de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estáveis, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível conduta irregular, referente ao treinamento e emissão de certificados a estudantes universitários, infringindo os incisos III do art. 29 e XVII do art. 30 da Lei Complementar nº 323/2006, por parte da servidora Iracema Lourdes Gusatti Azzolini, matrícula nº 117.961-6-01, na competência de Enfermeiro, com atribuição de exercício na Vigilância Epidemiológica de Chapecó. A comissão tem o prazo de dez (10) dias, após a publicação, para iniciar os trabalhos e sessenta (60) dias para concluí-los, podendo ser prorrogado por igual período. Torna-se sem efeito a Portaria nº 89/2016, publicada no DOE de 02/03/2016. WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 392607

PORTARIA nº 540 de 05/07/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, resolve: DESIGNAR, conforme autos SES nº 50581/2015, as servidoras ANDREA LUCIANA DAVID DA SILVA, matrícula nº 0341511-2-03, na competência de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na UNIDADE DE INTERNACAO - HHS/GEENF e PATRICIA CEOLIN, matrícula nº 0361101-9-01, na competência de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com atribuição de exercício na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE GESTAO DE PESSOAS - HHS/GERAD, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, nos termos do artigo 12, II da Lei Complementar nº 491/2010, apurar possível abandono de cargo, decorrente das faltas injustificadas durante o período de 18/08/2015 a 31/10/2015, totalizando 75 faltas ininterruptas, com enquadramento no art. 49º da Lei Complementar 323/2006, por parte da servidora Maria Regina Schultka, matrícula nº 956.856-5-01, na competência de Técnico em Enfermagem, com atribuição de exercício no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. A comissão tem o prazo de cinco (05) dias, após a publicação, para iniciar os trabalhos e sessenta (60) dias para concluí-los, podendo ser prorrogado por igual período.

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 392618

PORTARIA nº 538 de 05/07/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, resolve: DESIGNAR, conforme autos SES nº 40543/2012, os servidores ALBERTO JOSE DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 0294444-8-01, na competência de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com atribuição de exercício no SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO - HNR/GERAD, ANDERSON DAMAZIO BENTO, matrícula nº 0670422-0-01, na competência de TECNICO EM INFORMÁTICA, com atribuição na GERENCIA DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL NEREU RAMOS e JOSELITA MARIA CUNHA, matrícula nº 0293676-3-02, na competência de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com atribuição de exercício na RADIOLOGIA - HNR/GETEC/DIAG, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estáveis, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de para apurar responsabilidade acerca do acidente de trânsito envolvendo a

Ambulância do Estado, placa MEP 8792, considerando o artigo 32º e o artigo 33º § 1º da Lei Complementar 323/2006, praticada pelo servidor Moacir Sólton da Silveira Filho, matrícula nº. 237.503-6-01, na competência de Motorista, com atribuição de exercício no Hospital Nereu Ramos. A comissão tem o prazo de dez (10) dias, após a publicação, para iniciar os trabalhos e sessenta (60) dias para concluí-los, podendo ser prorrogado por igual período.

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 392651

PORTARIA nº 539 de 05/07/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, resolve: DESIGNAR, conforme autos SES nº 53102/2009, os servidores ELIZANDRA FARIA DE ANDRADE, matrícula nº 0672822-7-01, na competência de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE GESTAO DE PESSOAS - HNR/GERAD e EMELSON DA VEIGA MELLO, matrícula nº 0361130-2-01, na competência de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com atribuição na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE GESTAO DE PESSOAS - HNR/GERAD, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, nos termos do artigo 12, II da Lei Complementar nº 491/2010, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo, durante o exercício de 2013, totalizando 186 faltas ininterruptas e injustificadas, com enquadramento nos ditames do art. 49 da Lei Complementar 323/06, por parte da servidora SIMONE SCHUTZ, matrícula nº 295.046-4-01, na competência de Agente de Serviços Gerais, com atribuição de exercício no Hospital Nereu Ramos. A comissão tem o prazo de cinco (05) dias, após a publicação, para iniciar os trabalhos e sessenta (60) dias para concluí-los, podendo ser prorrogado por igual período.

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 392665

PORTARIA nº 541 de 05/07/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, resolve: DESIGNAR, conforme autos SES nº SES 1964/2012, os servidores, PATRICIA CEOLIN, matrícula nº 0361101-9-01, na competência de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com atribuição de exercício na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE GESTAO DE PESSOAS - HHS/GERAD e ADRIANE BREM SWAROWSKY, matrícula nº 0670619-3-01, na competência de FISIOTERAPEUTA, com atribuição de exercício na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - HHS/GETEC, ambas ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estáveis, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, possível abandono de cargo, decorrente de mais de trinta (30) faltas injustificadas contínuas, durante o período de 01/12/2013 à 31/12/2013, com fulcro no art. 12 da Lei Complementar 491/2010, violando o artigo 29, inciso X, envolvendo o servidor Alexandre de Lima Nedelkoff, matrícula nº 383.418-2-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem e com atribuição de exercício no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. A comissão tem o prazo de cinco (05) dias, após a publicação, para iniciar os trabalhos e sessenta (60) dias para concluí-los, podendo ser prorrogado por igual período.

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 392670

PORTARIA nº 610 de 04/08/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, resolve tomar público a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 068/2016, para atuar na Maternidade Carmela Dutra, na cidade de Florianópolis, conforme distribuição de vagas do item 3 deste edital.

Função: Psicólogo com Especialização em Psicologia Hospitalar e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com realização do curso no âmbito Hospitalar

Classificação Nome

1	Roberta Bonassiss Hoeschl Bogo
2	Dnyelle Souza Silva
3	Jessica Oliveira Da Silveira
4	Ináe Benchava Duarte
5	Fabíola Guzzo
6	Charlene Pereira Knaut
7	Lais Fernanda Paiva

8	Simone Maiorki
9	Abigail Braga De Castro
10	Marta Clara Krause
11	Elinete Pereira Anacleto
12	Marilise Honicky
13	Gabrieli Tochetto Rodrigues
14	Maira Pellin Feldmann
15	Fernanda Martins De Souza
16	Samira Ghobri Inacio
17	Mariana Moura Dos Santos
18	Loredana Amaral Marzocchella

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 394159

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2016TN000002

CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através do Hospital Universitário - HU. **OBJETO:** Visa dar continuidade à parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Santa Catarina, a execução de atividades de informação e assistência em Toxicologia Clínica, do Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Saúde junto ao Hospital Universitário com disponibilização permanente das condições físicas, materiais e de recursos humanos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, desde que preservado seu objeto. **DATA:** Florianópolis, 5 de agosto de 2016. **SIGNATÁRIO:** João Paulo Karam Kleinubing, pela SES, e Luiz Carlos Canceller de Olivo, pela UFSC.

Cod. Mat.: 394203

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016TR000096.

CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde - INVESTSAÚDE, e o Município de São João Batista. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:** Fica editada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2016TR000096 fica prorrogado até 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 13 de julho de 2016. **SIGNATÁRIO:** João Paulo Karam Kleinubing, pela SES e Daniel Neto Candido, pelo Município.

Cod. Mat.: 394205

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013TR001668.

CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a intervenção da Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, com sede no município de Joaçaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2013TR001668 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 13 de julho de 2016. **SIGNATÁRIO:** João Paulo Karam Kleinubing, pela SES, Ricardo Euclides Grandio, pela ADR e Genésio Teo, pela Fundação.

Cod. Mat.: 394207

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016TR000068.

CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Catarinense para